



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e dezoito, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.014.323/0001-62, sediada Rua Antonio Pinto de Carvalho, 156 Bairro Centro, Ibitiura de Minas MG, CEP: 37790-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº MG 11.883.255 SSP/MG, e CPF: 064.667.256-85, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 101/2018, Pregão Presencial nº 043/2018, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 243.443,40 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para aquisição de todo (s) o (s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

QUINTA - DOS PREÇOS:

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 043/2018.

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

I – A entrega deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dia(s) após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

II – A entrega deverá ocorrer no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2018 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ EDUARDO AMARANTE CRUZ
BATUTA SUPERMERCADO LTDA- EPP**

TESTEMUNHAS:

MARCIO DE SOUZA MATOS
CPF: 076.497.966-39

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00101/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG004318
 FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADOLTDAEPP CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
54	50,0000	PACOTE	4516	COCO RALADO PCT/100 GRS	LA PREFERIDA	2,2000	110,00
65	150,0000	PACOTE	5072	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTALHA DE CAJU, COM NO MINIMO 1 KG, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 115 KCAL	SONHO DE VALSA	40,1600	6.024,00
4	2000,0000	LITRO	16783	LEITE DE SOJA LIQUIDO ORIGINAL, COM CALCIO, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 77 KCAL, ACUCARES MINIMO 6,5%, 0% LACTOSE E COLESTEROL, EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHE.	ADES	5,9900	11.980,00
7	3870,0000	UNIDADE	22285	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO ISNTANTANEO, RICO EM VITAMINAS E FONTE DE CALCIO, FERRO,VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, VALOR ENERGETICO NO MINIMO 74 KCAL, COM NO MINIMO 400 GRAMAS.	NESCAU	7,7500	29.992,50
56	350,0000	UNIDADE	22286	BISCOITO AGUA/SAL COM NO MINIMO 200 GR, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 123 KCAL, FIBRA ALIMENTAR MINIMO 1,1 GR, SODIO MINIMO 187 MG, GORDURA SATURADAS MAXIMO 1,5 GR.	AYMORE	2,5900	906,50
57	1930,0000	UNIDADE	22287	BISCOITO DOCE MARIA COM NO MINIMO 200 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 134 KCAL, SODIO 99 MG, CARBOIDRATOS 22 G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 G, PROTEINAS 3,1 G, NAO CONTEM GORDURAS TRANS, GORDURAS TOTAIS 3,7 GR, GORDURA SATURADA 1,6 GR	AYMORE	2,5900	4.998,70
9	2260,0000	UNIDADE	22290	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 850 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS MINIMAS: VALOR ENERGETICO 20 KCAL, GORDURAS TOTAIS 0 GR, PROTEINAS 0,9 GR, SODIO 130 MG, VITAMINAS A, VITAMINA E, NAO POSSUI CONSERVANTE.	ELEFANTE	8,9900	20.317,40
10	1000,0000	PACOTE	22291	FARINHA DE MILHO. EM BIJU, COM NO MINIMO 1 KG, VALOR ENERGETICO MINIMO DE 180 KCAL, CARBOIDRATOS MINIMO 38 G, PROTEINAS 4 G, SODIO 0 MG	TRES IRMAOS	4,1400	4.140,00
11	500,0000	LATA	22293	FARINHA LACTEA COM NO MINIMO 210 GRAMAS	NESTLE	12,4900	6.245,00
12	150,0000	PACOTE	22294	FAROFA PRONTA COM NO MINIMO 500 GRAMAS, VALOR ENERGETICO MINIMO			

DE 123 KCAL, CARBOIDRATOS MINIMO 26 GR, SODIO
MINIMO 313 MG

YOKI 4,0000 600,00

13 3000,0000 PACOTE 22295 FEIJAO CARIOCA
TIPO 1, COM NO MINIMO 2 KG. GENIAL 6,9900 20.970,00

21 3800,0000 UNIDADE 22306 MARGARINA VEGETAL
COM NO MINIMO 500 GRAMAS, INFORMACOES NUTRICIONAIS
MINIMAS: VALOR ENERGETICO 59 KCAL, GORDURAS TOTAIS
6,5 G, SODIO 60 MG, COM SAL. DORIANA 5,6400 21.432,00

=====
CONTINUA
=====

AGP
GES143010
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

Pag. 0002
73 73 27
11 37 30

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00101/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG004318
FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADOLTDAEPP CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
23	100,0000	LATA	22308	MILHO VERDE COM NO MINIMO 200 GRAMAS	BONARE	1,3400	134,00
25	2300,0000	UNIDADE	22317	OLEO DE SOJA COM NO MINIMO 900 ML	COAMO	3,0100	6.923,00
52	600,0000	LITRO	22322	REFRIGERANTE COM NO MINIMO 2 LITRO, VALOR CALORICO MINIMO DE 85 KCAL, MINIMO DE 10 MG DE SODIO, CONTEM EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE, CAMELO E AROMA NATURAL	COCA	6,4500	3.870,00
27	1250,0000	PACOTE	22323	SAL REFINADO IODADO COM NO MINIMO 1 KG.	CAICARA	0,8700	1.087,50
53	50,0000	PACOTE	22327	UVA PASSA COM NO MINIMO 100 GRAMAS	LA VIOLETERA	3,5100	175,50
28	50,0000	UNIDADE	22328	VINAGRE COM NO MINIMO 750 ML	FORTALEZA	1,1900	59,50
30	3000,0000	PACOTE	22331	ARROZ TIPO 1 COM NO MINIMO 5 KG	PANELA GAUCHA	9,3900	28.170,00
31	2100,0000	PACOTE	22332	ACUCAR CRISTAL COM NO MINIMO 5 KG.	MONTE ALEGRE	7,0000	14.700,00
35	410,0000	PACOTE	22337	CANJICA AMARELA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	PACHA	1,5000	615,00
36	400,0000	PACOTE	22339	COLORAL COM NO MINIMO 500 GRAMAS	PACHA	3,3900	1.356,00

37	50,0000	UNIDADE	22340	CREME DE LEITE UHT COM NO MINIMO 200 GRAMAS	JUSSARA	2,1000	105,00
38	1000,0000	UNIDADE	22341	GELATINA EM PO SABOR MORANGO COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS DE 5,7 GR, PROTEINAS MINIMO 1,4 GR	SANTA AMALIA	0,7400	740,00
39	1000,0000	UNIDADE	22342	GELATINA EM PO SABOR CEREJA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS DE 5,7 GR, PROTEINAS MINIMO DE 1,4 GR	SANTA AMALIA	0,7400	740,00
40	1000,0000	UNIDADE	22343	GELATINA EM PO SABOR FRAMBOESA COM NO MINIMO 35 GRAMAS, CONTENDO VITAMINAS (A, C, E) VALOR ENERGETICO MINIMO DE 29 KCAL, SODIO MINIMO DE 95 MG, CARBOIDRATOS MINIMOS 5,7 GR, PROTEINAS MINIMOS 1,4 GR	SANTA AMALIA	0,7400	740,00
43	50,0000	UNIDADE	22346	ADOCANTE			

===== CONTINUA =====

AGP
GES143010
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

Pag. 0003
73 73 27
11 37 30

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00101/18 REGISTRO DE PRECOS POR ITEM LICITACAO: PREG004318
FORNECEDOR: BATUTA SUPERMERCADOLTDAEPP CODIGO: 6979 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
				COM NO MINIMO 100 ML, CADA GOTA CONTEM NO MINIMO 0,007 KCAL, CONTEM CLIMATATO DE SODIO E SACARINA SODICA.	ASSUGRIM	3,1100	155,50
61	500,0000	CAIXA	22362	AMIDO DE MILHO COM NO MINIMO 500 GRAMAS	MILHENA	8,7900	4.395,00
44	1000,0000	PACOTE	22369	FUBA MIMOSO. COM NO MINIMO 500 GRAMAS	PRODERMIL	1,4900	1.490,00
48	3870,0000	UNIDADE	27766	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO. VALOR ENERGETICO MINIMO 80 KCAL, SODIO 28 MG, ACUCARES 18 G, VITAMINAS A, B1, B2, B3, B6, C, D, CARBOIDRATO 19 G, EMBALAGEM COM NO MINIMO 800 GR.	TODDY	12,9900	50.271,30

=====

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 243.443,40

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES